



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 223, Centro - Esperantina
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019

CONTRATO Nº 116/2019

DISPENSA Nº 016/2019

**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA
RUA PROFESSOR JOÃO PAULO, Nº 454, BAIRRO
PEDREIRA, NESTA CIDADE, PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador Ramos, 746, Centro, CNPJ Nº 06.554.174/0001-82, ESPERANTINA - Piauí, fone (0xx86)3383-1538, representada pelo (a) Exmo. (ª) Sr.(ª) Prefeita Municipal Vilma Carvalho Amorim, brasileira, casada, RG nº 1.012.729 – SSP/PI, CPF nº 481.943.523-04, residente e domiciliada no Conjunto Palestina, Quadra 04, Casa 09, ESPERANTINA – PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº 06.138.863/0001-06, com sede na Rua 13 de Maio, nº 223 – Centro, CEP 64.180-000 Esperantina-PI, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Regina Silva Sousa, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.981.652 SSP/PI, CPF nº 839.622.393-91, residente e domiciliada na Rua Manoel Botelho Cerqueira, s/n, Bairro Bezerrão, Esperantina – PI doravante denominado CONTRATANTE doravante denominada abreviadamente de **LOCATÁRIA**, e do outro, o proprietária do imóvel, o Sr Benedito Leves de Carvalho Sampaio, brasileiro, maior, portador do CPF sob o nº 553.967.473-15, residente e domiciliado na Avenida Petrônio Portela, s/n – Centro, nesta cidade de Esperantina-PI, doravante denominado **LOCADOR**, têm, entre si, como justos e contratados, o presente contrato de locação, mediante as cláusulas e condições que seguem, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente contrato foi objeto de dispensa de licitação, conforme art. 24, inciso X da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vinculado ao termo de que dispensou a licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de um imóvel localizado na Rua Professor João Paulo, nº 454, Bairro Pedreira, nesta cidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 223, Centro - Esperantina
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 A LOCATÁRIA obriga-se a efetuar todos os reparos necessários à conservação do imóvel locado, a fim de mantê-lo em boas condições de higiene e limpeza, bem como conservar as instalações hidráulicas e elétricas, pinturas, vidraças, telhados e demais acessórios, para restituí-lo nas mesmas condições de conservação que o recebeu, quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

4.2 Os consumos de água/esgoto e energia elétrica ficam a cargo da LOCATÁRIA e os encargos e tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, assim como suas respectivas majorações, durante a vigência deste contrato, ficam a cargo da LOCADORA e, seu pagamento na época devida, acarretará a rescisão deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Locatária pagará ao Locador pela locação do imóvel, a quantia de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início da vigência em 02 (dois) de setembro de 2019 e término em 02 (dois) de setembro de 2020, data em que a LOCATÁRIA se obriga a restituir o imóvel livre e desocupado, em condições idênticas à que recebeu, ressalvando o desgaste natural do imóvel, independentemente de aviso ou notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O aluguel mensal acima mencionado será reajustado, anualmente, com base no IGPM da FGV.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A LOCATÁRIA, às suas custas, deverá obter todas as autorizações, licenças e alvarás que forem eventualmente necessários para o exercício das atividades que exercerá no imóvel locado, ficando ao LOCADOR eximido de qualquer responsabilidade, no caso de a LOCATÓRIA não lançar mão dessas providências.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DA MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO

O pagamento do aluguel mensal deverá ser depositado em conta bancária informada pelo locador, cujo depósito deverá acontecer até o 5º (quinto) dia útil do mês vincendo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de atraso no pagamento do contrato de locação, será devida multa diária de 1/30 avos da parcela mensal, até a data de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

A LOCATÁRIA declara que vistoriou o imóvel deste Contrato e que tem pleno conhecimento de que está em perfeitas condições de uso para a finalidade prevista na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA OITAVA - Recursos Orçamentários:

As despesas decorrentes deste procedimento ocorrerão por conta:

SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- 1 -Fonte de recurso: SMAS, Recursos Próprios.
- 2 -Elemento de despesa 33.90.36
- 3 -Unidade orçamentária: 0208 – Secretaria de Assistência Social
- 4- Projeto/atividade: 2160 Manutenção dos Serviços Municipais da Assistência Social



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 223, Centro - Esperantina
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



CLÁUSULA NONA - RECISÃO

A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste instrumento implicará na sua imediata rescisão, ficando a parte infratora, sujeita ao pagamento de uma multa, equivalente a duas vezes o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantina para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes e que de tudo dão fé.

Esperantina - PI, 02 de Setembro de 2019.

Regina Silva Sousa

Regina Silva Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

LOCATÁRIO

Regina Silva Sousa
Sec. Mun. de Assistência Social
CPF: 839.622.393-0

Benedito Leves de Carvalho Sampaio

Benedito Leves de Carvalho Sampaio

CPF Nº 553.967.473-15

LOCADOR

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Luiztonne Gomes de Oliveira CPF Nº 885 744 443 91

Auricélio M. N. Rodrigues CPF Nº 482 458 573 -04